

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br gabinete@cordeiros.ba.gov.br

## TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR(A)

TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA ÉRICA BARBOSA SILVA, MATRÍCULA nº 1355, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E, DO OUTRO O MUNICÍPIO DE ILHÉUS.

O MUNICÍPIO DE CORDEIROS, inscrito no CNPJ sob nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 – Cordeiros, Estado da Bahia, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. DELCI ALVES LUZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 08029071-05 e inscrito no CPF/MF nº 894.360.085-20, residente e domiciliado na Rua Florindo Ribeiro da Silva, S/N Centro, CORDEIROS - BAHIA, CEP: 46280000, doravante denominado CEDENTE e o MUNICÍPIO DE ILHÉUS inscrito no CNPJ sob o número 13.672.597/0001-62, com sede na Avenida Brasil, n.90, Conquista, Ilhéus-BA, CEP: 45650-270, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. MÁRIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, agente político, portador do RG nº 0471348449, inscrito no CPF sob a nº 843.090.834-04, residente e domiciliado na Cidade de Ilhéus, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor(a), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por escopo a cessão da servidora Érica Barbosa Silva, portadora do CPF nº 289.326.388-70, matrícula nº 1355, ocupante do cargo de Nutricionista, servidora do Município de Cordeiros, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar seus misteres ao município de Ilhéus.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL – A presente cessão tem como fundamento legal as respectivas Leis Orgânicas Municipais, o art. 153, inciso III da Lei Municipal Complementar nº 547, de 02 de setembro de 2011, e o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2024 celebrado pelos entes municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - A presente cessão tem prazo de vigência de 01 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114



CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br gabinete@cordeiros.ba.gov.br

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - As questões relativas à presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Comarca de Condeúba - Ba.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Cordeiros, Bahia, 01 de fevereiro de 2024.

**DELCI ALVES** LUZ:894360085 20

Assinado de forma digital por DELCI ALVES LUZ:89436008520 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CPF A3, cn=DELCI ALVES LUZ:89436008520

Delci Alves Luz Prefeito de Cordeiros/BA

MÁRIO **ALEXANDRE** 

Assinado de forma digital por MÁRIO

CORRÊA DE

**ALEXANDRE** 

SOUSA CORRÊA DE SOUSA Mário Alexandre Corrêa de Sousa

Prefeito de Ilhéus

Documento assinado digitalmente ELIZETE FRANCISCA DE SOUSA GOMES Data: 01/02/2024 14:21:54-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHAS: 1.

Documento assinado digitalmente CASSIO LERES SALOMAO FERREIRA Data: 01/02/2024 14:42:07-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br